

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

TERMO DE REFERÊNCIA VINCULADO AO DFD Nº Nº 108/2026

À Secretaria de Administração
Setor de Licitações e Contratos Administrativos

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o **fornecimento de 01 (um) Kit de Receptores GNSS RTK (Sistema Global de Navegação por Satélite – Cinemático em Tempo Real), composto por Base GNSS integrada modelo iBase e Rover modelo i93 GNSS RTK, ambos da linha CHCNAV**, incluindo todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema, bem como softwares com licença vitalícia, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto compreende equipamento topográfico de alta precisão destinado à realização de levantamentos geodésicos, cadastrais e de engenharia, dotado de tecnologia RTK, IMU integrada, conectividade 4G, rádio UHF, capacidade de operação com múltiplas constelações GNSS (GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou, QZSS e SBAS), armazenamento interno, baterias integradas de longa duração e demais características técnicas compatíveis com aplicações profissionais de topografia e obras públicas.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	KIT RECEPTOR GNSSRTK Base GNSS Integrada – Modelo iBase (CHCNAV): <ul style="list-style-type: none">• Compatibilidade com múltiplas constelações GNSS: GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou, QZSS, SBAS e PPP;• Precisão máxima de até 0,8 cm horizontal e 1,5 cm vertical;• Modem UHF integrado (410–470 MHz, Rx/Tx), potência de transmissão de 5 W;• Alcance RTK de até 25 km em condições ideais;• Verificação de interferência em tempo real;• Tecnologia AUTO-IMU integrada;• Conectividade Bluetooth, Wi-Fi, NFC e 4G LTE;• Bateria interna integrada com autonomia mínima de 12 horas de operação contínua;• Proteção contra água e poeira IP67;• Resistência a impactos padrão IK08;• Design robusto, compacto, sem cabos externos.	UND	1

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

	<p>Receptor Rover GNSS RTK – Modelo i93 (CHCNAV):</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1408 canais GNSS; • Compatibilidade de sinais: <ul style="list-style-type: none"> ○ GPS: L1C, A, L2C, L2P(Y), L5; ○ GLONASS: L1, L2, L3; ○ Galileo: E1, E5a, E5b, E6; ○ BeiDou: B1I, B2I, B3I, B1C, B2a, B2b; ○ QZSS: L1, L2, L5, L6; ○ SBAS: L1, L5; ○ PPP: B2b-PPP; • IMU inercial de 200 Hz, com inicialização inferior a 5 segundos, correção de inclinação de até 60° sem necessidade de calibração; • Duas câmeras integradas (frontal e inferior) para levantamento visual, realidade aumentada e modelagem 3D; • Rádio UHF integrado (410–470 MHz), potência ajustável de 0.5 W a 2 W, protocolos CHC, Transparent, TT450 e Satel; • Modem 4G (TDD-LTE, FDD-LTE, WCDMA, EDGE, GPRS, GSM) com Nano-SIM; • Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (modo AP); • Bluetooth 5.0 e 4.2 + EDR; • Portas: LEMO 7 pinos (RS-232), USB Tipo-C (alimentação/dados/firmware), TNC fêmea (antena UHF); • Armazenamento interno mínimo de 8 GB, com expansão até 128 GB; • Compatibilidade com formatos RTCM 2.x, RTCM 3.x, CMR (in/out), HCN, HRC, RINEX 2.11/3.02, NMEA 0183 e NTRIP client/caster; • Bateria interna de 9600 mAh (7,4 V), íons de lítio, não removível; • Autonomia mínima: <ul style="list-style-type: none"> ○ RTK Rover (sem câmera): até 34 horas; ○ Levantamento visual: até 24 horas; ○ Base RTK UHF: até 16 horas; ○ Estático: até 36 horas; • Alimentação externa de 9 V a 28 V DC; • Proteção IP67. 		
--	---	--	--

Será realizada a aquisição de 01 unidade do kit RTK GNSS pelo valor de **R\$ 54.994,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**.

1.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

1.2 A vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da última assinatura do instrumento contratual, com a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa formal e interesse das partes, desde que demonstrado o interesse público e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Previsão para assinatura do contrato: Deverá ser assinado imediatamente, após a ratificação da dispensa pela autoridade competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **Kit de Receptores GNSS RTK CHCNAV (Base iBase e Rover i93)**, destinado ao atendimento das demandas técnicas da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – SEPLAM do Município de Lages.

A SEPLAM é responsável pela coordenação, planejamento, fiscalização e acompanhamento de projetos de infraestrutura urbana, parcelamento do solo, regularização fundiária, levantamentos planialtimétricos, georreferenciamento de áreas públicas, apoio técnico as demandas municipais, demarcações e demais atividades correlatas que exigem elevado grau de precisão geodésica.

Atualmente, observa-se a necessidade de **modernização tecnológica dos equipamentos** utilizados e **agilidade na entrega das demandas**, tendo em vista:

- A crescente complexidade dos projetos urbanos;
- A exigência de maior precisão nos levantamentos técnicos;
- A necessidade de integração com sistemas de georreferenciamento, modelagem 3D e bases cartográficas digitais;
- A redução de retrabalhos, erros técnicos e custos operacionais;
- A otimização do tempo de execução dos serviços técnicos.

A utilização de equipamento GNSS RTK com tecnologia de correção em tempo real (Cinemático em Tempo Real), IMU integrada e recursos de modelagem tridimensional permitirá à SEPLAM:

- Realizar levantamentos topográficos com precisão centimétrica;
- Agilizar medições em campo com menor necessidade de retrabalho;
- Apoiar a elaboração de projetos executivos de engenharia;
- Subsidiar processos de regularização fundiária e cadastro técnico multifinalitário;

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

- Aumentar a eficiência administrativa e a confiabilidade dos dados técnicos utilizados pela municipalidade.

Do ponto de vista jurídico, a contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição cujo montante se enquadra no limite legal vigente para compras e serviços que não envolvam obras de engenharia.

A adoção da dispensa, nesse caso, revela-se medida legal, eficiente e economicamente vantajosa, permitindo maior celeridade na aquisição do equipamento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A aquisição justifica-se pela constante **evolução tecnológica dos equipamentos topográficos**, que atualmente oferecem maior precisão, **agilidade e integração digital**. A aplicação do recurso público na substituição de equipamentos antigos por tecnologia mais moderna representa investimento estratégico, promovendo eficiência operacional, redução de retrabalho e melhor qualidade técnica nos serviços prestados pela SEPLAM, em conformidade com o princípio da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A aquisição do referido equipamento não constitui mera reposição patrimonial, **mas sim investimento estratégico em tecnologia aplicada ao planejamento urbano**, refletindo diretamente na melhoria da gestão territorial, no controle técnico das obras públicas e na qualidade dos serviços prestados à população do Município de Lages.

Dessa forma, resta plenamente demonstrada a necessidade técnica, operacional e administrativa da contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) unidade do Kit Receptores GNSS RTK CHCNAV (Base iBase e Rover i93), incluindo acessórios originais e softwares com licença vitalícia, destinado ao atendimento das demandas técnicas da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – SEPLAM do Município de Lages.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as seguintes etapas:

1. Aquisição

Seleção e contratação do equipamento conforme especificações técnicas previamente definidas no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, observando os

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos, 100 | Fone (0xx49) 3019.7547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | direcao.seplam@lages.sc.gov.br

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

parâmetros de mercado e compatibilidade tecnológica. O equipamento deverá ser novo, original de fábrica, acompanhado de garantia do fabricante.

Alternativamente, poderia ser considerada como solução a contratação eventual de empresa especializada para execução dos levantamentos topográficos sob demanda, sem a aquisição do equipamento próprio. Contudo, tal alternativa não se mostra ideal, pois implicaria dependência de terceiros, custos recorrentes, maior tempo de resposta às demandas internas, possível indisponibilidade em períodos críticos e aumento de despesa a médio e longo prazo, além de não promover a modernização tecnológica permanente da estrutura da SEPLAM.

2. Vida Útil e Atualização Tecnológica

A vida útil estimada do equipamento é compatível com os padrões de mercado para equipamentos topográficos profissionais, podendo ultrapassar diversos exercícios financeiros, desde que observadas as condições adequadas de uso e conservação. A licença vitalícia do software assegura continuidade operacional sem custos recorrentes obrigatórios, reduzindo impacto orçamentário futuro.

3. Destinação Final

Ao término de sua vida útil, o equipamento será submetido aos procedimentos de desfazimento de bens patrimoniais previstos na legislação municipal, podendo ser alienado, transferido ou descartado de forma ambientalmente adequada, conforme normas vigentes.

Dessa forma, a solução contempla todo o ciclo de vida do objeto desde a aquisição até sua destinação final assegurando eficiência operacional, economicidade, durabilidade e adequada gestão patrimonial, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (art. 41, III, da Lei nº 14.133/2021)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de vedação de marca/produto para a aquisição em questão, uma vez que o objeto se encontra tecnicamente definido e devidamente justificado no Documento de Formalização de Demanda, sendo a indicação vinculada à INOVAÇÃO TECNOLÓGICA e a irá trazer agilidade na entrega dos resultados e fluxos da SEPLAM.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

4.1. Da exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei nº 14.133/2021):

Não será exigida carta de solidariedade do fabricante ou detentor da tecnologia, considerando tratar-se de aquisição direta de equipamento original, novo, acompanhado de garantia do fabricante, sendo suficiente a comprovação de regularidade do fornecedor e garantia contratual.

4.2. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem específico, com fornecimento integral por empresa regularmente constituída e habilitada.

4.3. Garantia da execução:

Não haverá exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, a natureza de fornecimento imediato e a inexistência de risco contratual relevante que justifique tal medida.

4.4. Vistoria:

Não há necessidade de realização de vistoria técnica, por se tratar de aquisição de bem móvel, sem execução de serviços em local específico ou intervenções estruturais.

4.5. Especificações técnicas mínimas:

O equipamento deverá atender integralmente às seguintes especificações técnicas:

Base GNSS Integrada – Modelo iBase (CHCNAV):

- Compatibilidade com múltiplas constelações GNSS: GPS, GLONASS, Galileo, BeiDou, QZSS, SBAS e PPP;
- Precisão máxima de até 0,8 cm horizontal e 1,5 cm vertical;
- Modem UHF integrado (410–470 MHz, Rx/Tx), potência de transmissão de 5 W;
- Alcance RTK de até 25 km em condições ideais;
- Verificação de interferência em tempo real;
- Tecnologia AUTO-IMU integrada;
- Conectividade Bluetooth, Wi-Fi, NFC e 4G LTE;
- Bateria interna integrada com autonomia mínima de 12 horas de operação contínua;
- Proteção contra água e poeira IP67;
- Resistência a impactos padrão IK08;

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos,100 | Fone (0xx49) 3019.7547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | direcao.seplam@lages.sc.gov.br

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

- Design robusto, compacto, sem cabos externos.

Receptor Rover GNSS RTK – Modelo i93 (CHCNAV):

- 1408 canais GNSS;
- Compatibilidade de sinais:
 - GPS: L1C, A, L2C, L2P(Y), L5;
 - GLONASS: L1, L2, L3;
 - Galileo: E1, E5a, E5b, E6;
 - BeiDou: B1I, B2I, B3I, B1C, B2a, B2b;
 - QZSS: L1, L2, L5, L6;
 - SBAS: L1, L5;
 - PPP: B2b-PPP;
- IMU inercial de 200 Hz, com inicialização inferior a 5 segundos, correção de inclinação de até 60° sem necessidade de calibração;
- Duas câmeras integradas (frontal e inferior) para levantamento visual, realidade aumentada e modelagem 3D;
- Rádio UHF integrado (410–470 MHz), potência ajustável de 0.5 W a 2 W, protocolos CHC, Transparent, TT450 e Satel;
- Modem 4G (TDD-LTE, FDD-LTE, WCDMA, EDGE, GPRS, GSM) com Nano-SIM;
- Wi-Fi IEEE 802.11 a/b/g/n/ac (modo AP);
- Bluetooth 5.0 e 4.2 + EDR;
- Portas: LEMO 7 pinos (RS-232), USB Tipo-C (alimentação/dados/firmware), TNC fêmea (antena UHF);
- Armazenamento interno mínimo de 8 GB, com expansão até 128 GB;
- Compatibilidade com formatos RTCM 2.x, RTCM 3.x, CMR (in/out), HCN, HRC, RINEX 2.11/3.02, NMEA 0183 e NTRIP client/caster;
- Bateria interna de 9600 mAh (7,4 V), íons de lítio, não removível;
- Autonomia mínima:
 - RTK Rover (sem câmera): até 34 horas;
 - Levantamento visual: até 24 horas;
 - Base RTK UHF: até 16 horas;
 - Estático: até 36 horas;
- Alimentação externa de 9 V a 28 V DC;
- Proteção IP67.

A especificação do modelo indicado justifica-se por se tratar de **solução tecnológica inovadora**, adotada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAM com o objetivo de modernizar os processos técnicos e proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas operacionais do setor. A adoção dessa tecnologia visa assegurar compatibilidade com equipamentos já utilizados pela Secretaria e permitir integração

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos,100 | Fone (0xx49) 3019.7547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | direcao.seplam@lages.sc.gov.br

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

eficiente com os fluxos de trabalho existentes, contribuindo para maior precisão na coleta, processamento e tratamento das informações técnicas.

Ademais, a utilização desse recurso tecnológico possibilita melhor aproveitamento da capacidade técnica dos servidores, **reduzindo o tempo necessário para execução das atividades em campo e ampliando a produtividade das equipes**. Dessa forma, a solução proposta contribui diretamente para maior celeridade na execução dos levantamentos e demais atividades técnicas, melhoria na qualidade dos dados obtidos e maior eficiência na resposta às demandas da Administração Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos. O fornecimento deverá incluir todos os acessórios originais necessários ao pleno funcionamento do sistema, super bateria, modelagem 3D, tecnologia Auto-IMU e software com licença vitalícia.

4.6. Condições de fornecimento:

- Equipamento novo, original de fábrica, sem uso anterior;
- Entrega completa, pronta para operação;
- Inclusão de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;
- Garantia mínima do fabricante;
- Manual técnico e documentação em língua portuguesa ou inglesa;
- Prazo de entrega compatível com a necessidade administrativa.

4.7. Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação que será encaminhada via e-mail, conforme necessidade da SEPLAM.

4.7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7.2 Bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – SEPLAM**

Rua Aristiliano Ramos, nº 100
Bairro Centro – CEP: 88502-050
Município de Lages/SC

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos,100 | Fone (0xx49) 3019.7547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | direcao.seplam@lages.sc.gov.br

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

Telefone: (49) 3019-7547

E-mail: seplam.gabinete@lages.sc.gov.br

4.8. Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

O equipamento deverá observar padrões de eficiência energética e descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil, conforme princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Recebimento e aceitação

O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante:

- Recebimento provisório para verificação de conformidade;
- Recebimento definitivo após atesto de funcionamento e compatibilidade técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a) **De Início:** Contar-se-á da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

b) **Contratação direta com base na legislação pertinente e na Lei Federal nº 14.133/2021:** A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem cujo montante encontra-se dentro do limite legal vigente, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública;

c) **Formalização da contratação:** A formalização ocorrerá por meio de instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, especificando as condições de fornecimento, obrigações das partes, prazo de entrega, garantia e valores pactuados;

d) **Fornecimento do equipamento:** Entrega de 01 (uma) unidade do Kit Receptores GNSS RTK CHCNAV (Base iBase e Rover i93), completo, novo, original de fábrica, incluindo todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, software com licença vitalícia e tecnologia Auto-IMU, conforme especificações técnicas previstas no Termo de Referência;

e) **Entrega e disponibilização para uso:** O equipamento deverá ser entregue pronto para operação, com todos os componentes devidamente configurados e aptos à utilização pela equipe técnica da SEPLAM;

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos,100 | Fone (0xx49) 3019.7547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | direcao.seplam@lages.sc.gov.br

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

- f) **Orientação técnica inicial (quando aplicável):** Caso previsto pelo fornecedor, poderá ser realizada orientação técnica básica quanto à instalação, configuração e operação inicial do equipamento, sem que isso caracterize prestação de serviço continuado;
- g) **Garantia e suporte do fabricante:** O equipamento deverá possuir garantia mínima do fabricante, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, bem como suporte técnico autorizado durante o período de garantia, devendo ainda ser fornecido manual de instruções e documentação técnica em língua portuguesa;
- h) **Fiscalização da execução:** A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, verificando a conformidade técnica do equipamento entregue com as especificações contratadas;
- i) **Prazo de garantia:** O prazo de garantia contratual do equipamento será aquele ofertado pelo fabricante, não inferior ao prazo legal previsto nos arts. 26 e 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicável aos vícios aparentes ou ocultos, sem prejuízo de outras garantias contratuais expressamente previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Execução do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Suspensão ou impedimento

Em caso de impedimento, suspensão ou atraso devidamente justificado na entrega do equipamento, o prazo de fornecimento poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização nos autos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Comunicações

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico oficial para fins de registro e comprovação, devendo ocorrer preferencialmente por meio do endereço eletrônico licitacao.diretran@lages.sc.gov.br, sem prejuízo de outros meios formais admitidos.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sra. **DANYELLE XAVIER DONATI**, Arquiteta.

Fiscalização Técnica

- Fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos,100 | Fone (0xx49) 3019.7547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | direcao.seplam@lages.sc.gov.br

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 54.994,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**. A estimativa foi obtida mediante pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o valor esteja compatível com os preços praticados pela Administração Pública e assegurando a vantajosidade da contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Justificativa acerca da escolha do índice:

A adoção do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo como índice de atualização monetária em caso de atraso no pagamento justifica-se por se tratar de indicador oficial amplamente utilizado pela Administração Pública para a recomposição do poder aquisitivo da moeda, sendo calculado e divulgado periodicamente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O referido índice reflete a variação média de preços da economia nacional, apresentando metodologia transparente e ampla aceitação em contratos administrativos, o que contribui para conferir segurança jurídica, previsibilidade e equilíbrio econômico-financeiro à relação contratual.

Além disso, a utilização do IPCA encontra respaldo na prática administrativa adotada em diversos entes públicos e em orientações de órgãos de controle, por se tratar de índice neutro, público e de abrangência nacional, evitando distorções que possam gerar vantagem indevida a qualquer das partes. Dessa forma, sua adoção visa assegurar a correta atualização monetária dos valores eventualmente pagos em atraso, preservando o equilíbrio contratual e observando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Forma de pagamento:

- O pagamento será realizado através de boleto bancário e emissão de nota fiscal para fins de conferência de recolhimentos fiscais e outros fatores legais.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, lastreado no art. 75, inciso II nos termos da Lei 14/133/21.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será **fornecimento sob solicitação da Secretaria Municipal do Planejamento Urbano**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, bem como apresentar os documentos indicados no presente.

Habilitação jurídica

- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos,100 | Fone (0xx49) 3019.7547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | direcao.seplam@lages.sc.gov.br

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **Ato de autorização para o exercício da atividade objeto, expedido por órgão competente nos termos da LEI**
- **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Da concessão do tratamento diferenciado para **ME e EPP**:

Em observância ao disposto no **art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, que prevê tratamento favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas, foi analisada a possibilidade de aplicação de reserva de cota ou participação exclusiva no presente certame.

A legislação permite a reserva de até **25% do objeto para ME e EPP quando se tratar de bens divisíveis**, desde que não haja prejuízo à eficiência, à padronização ou à economicidade da contratação.

No presente caso, o objeto consiste na **aquisição de sistema GNSS RTK (Real Time Kinematic) de alta precisão**, composto por conjunto integrado de equipamentos e softwares que dependem de plena compatibilidade técnica entre seus componentes para adequado funcionamento.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

Dessa forma, trata-se de **solução tecnológica integrada e indivisível**, cuja eventual fragmentação poderia gerar incompatibilidade entre equipamentos, perda de garantia do fabricante, dificuldades de suporte técnico e aumento dos custos operacionais.

Além disso, o mercado fornecedor é composto majoritariamente por **empresas especializadas ou representantes de fabricantes**, o que reforça a necessidade de contratação da solução de forma integrada.

Diante disso, **não se aplica ao presente objeto a reserva de cota para ME/EPP**, nem a realização de item ou lote exclusivo, por se tratar de solução tecnológica indivisível, cuja divisão poderia comprometer a eficiência, a economicidade e o adequado funcionamento do sistema, conforme os princípios previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

Ressalta-se, contudo, que **microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar normalmente do certame**, desde que atendam às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos, 100 | Fone (0xx49) 3019.7547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | direcao.seplam@lages.sc.gov.br

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

- fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação técnica

- A qualificação técnica será exigida nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a natureza do objeto, sua complexidade tecnológica e a necessidade de assegurar que o fornecedor possua capacidade para o adequado fornecimento do equipamento.

Capacidade Técnico-Operacional

1. Comprovação de que a empresa atua no ramo de comercialização de equipamentos topográficos, geodésicos ou tecnológicos compatíveis com o objeto da contratação, por meio de contrato social, CNAE compatível ou documentação equivalente;
2. Declaração de que possui estrutura técnica e comercial apta a prestar suporte durante o período de garantia do equipamento.

Outros Documentos

a) Declaração formal da licitante de que conhece e aceita integralmente todas as exigências, condições e especificações técnicas contidas nos documentos que instruem o processo de contratação, especialmente o Termo de Referência, assumindo plena responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

Observações técnicas

- Não será exigida comprovação de capacidade técnico-profissional com registro em CREA ou ART, por se tratar exclusivamente de **fornecimento de bem**, não envolvendo execução de obra ou serviço de engenharia, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- As exigências foram fixadas de forma proporcional à natureza do objeto, observando os princípios da razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas pelos itens expostos **no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD).**

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Fornecer todas as informações necessárias para a adequada formalização da contratação, incluindo dados para emissão da Nota de Empenho, indicação do local de entrega e responsável pelo recebimento do equipamento;

10.2 Receber o equipamento no local indicado, procedendo à conferência quanto à integridade física, conformidade técnica e presença de todos os acessórios previstos no Termo de Referência;

10.3 Designar formalmente fiscal do contrato para acompanhar a entrega, realizar o recebimento provisório e definitivo e registrar eventuais ocorrências durante a execução contratual;

10.4 Zelar pela correta utilização e conservação do Kit Receptores GNSS RTK por seus servidores e colaboradores, observando as orientações constantes no manual de instruções fornecido pelo fabricante;

10.5 Providenciar ambiente adequado para armazenamento e operação do equipamento, garantindo condições compatíveis com as especificações técnicas do fabricante;

10.6 Cumprir os prazos administrativos internos para liquidação e pagamento, após o recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado;

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

10.7 Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato, observado o limite de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

10.8 Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer defeito, vício ou inconformidade identificada durante o período de garantia, para fins de adoção das providências cabíveis;

10.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio do fiscal designado, neste ato representado pela DANYELLE XAVIER DONATI, registrando o recebimento provisório e definitivo do equipamento e adotando as medidas administrativas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer o Kit Receptores GNSS RTK (Base iBase e Rover i93), novo, original de fábrica, completo, com todos os acessórios, componentes e licenças descritos no Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas contratadas;

11.2 Entregar o objeto no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano – SEPLAM
Rua Aristiliano Ramos, nº 100
Bairro Centro – CEP: 88502-050
Município de Lages/SC
Telefone: (49) 3019-7547
E-mail: seplam.gabinete@lages.sc.gov.br

A entrega deverá ocorrer em horário comercial, mediante prévio agendamento com o setor responsável;

11.3 Garantir que o equipamento esteja em perfeito estado de funcionamento, livre de vícios ou defeitos de fabricação, responsabilizando-se por sua substituição ou reparo durante o período de garantia;

11.4 Fornecer manual de instruções e documentação técnica em língua portuguesa, bem como orientações técnicas iniciais quanto à instalação e utilização do equipamento, quando aplicável;

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

11.5 Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto contratado;

11.6 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do equipamento fornecido, bem como pelo transporte, embalagem e entrega, assumindo os riscos até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

11.7 Manter sigilo sobre quaisquer informações técnicas ou administrativas da CONTRATANTE às quais venha a ter acesso em razão da execução contratual;

11.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Caso o Kit Receptores GNSS RTK não esteja integralmente em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e funcionais descritas no Termo de Referência, a Administração poderá rejeitá-lo total ou parcialmente, determinando sua imediata substituição ou devolução, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES RELATIVAS À MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO E ATUALIZAÇÕES:

11.9 Disponibilizar, durante todo o período de garantia contratual, todas as atualizações de firmware (patches corretivos e melhorias de desempenho) disponibilizadas pelo fabricante, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

11.10 Garantir que as atualizações de firmware do receptor GNSS (Base e Rover) promovam a manutenção da precisão centimétrica, correção de eventuais falhas sistêmicas, melhoria no rastreamento de constelações GNSS e atualização de protocolos de comunicação, quando aplicável;

11.11 Disponibilizar atualizações de software do coletor de dados ou aplicativo de campo, dentro da mesma versão principal licenciada, assegurando compatibilidade contínua entre firmware e software;

11.12 Prestar orientação técnica para execução segura das atualizações, incluindo recomendação formal de backup das configurações antes da instalação;

11.13 Realizar, quando necessário, atualização remota ou presencial, garantindo que eventual falha decorrente do processo de atualização seja sanada sem ônus para a Administração;

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

11.14 Assegurar suporte técnico especializado durante o período de garantia, compreendendo apoio na configuração da Base e Rover, resolução de instabilidades de fixação RTK e orientação quanto à operação do sistema;

11.15 Realizar, durante o período de garantia, no mínimo 01 (uma) verificação preventiva anual do equipamento;

11.16 Registrar o equipamento junto ao fabricante ou distribuidor autorizado, quando aplicável;

11.17 Responsabilizar-se por eventuais falhas decorrentes de incompatibilidade entre firmware e software fornecidos;

11.18 Garantir que todas as intervenções técnicas não comprometam as especificações originais contratadas.

12. PENALIDADES NO CASO E INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO AOS ENCARGOS TRANSFERIDOS:

12.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não transferindo à Administração Pública a responsabilidade por seu inadimplemento.

12.2 O inadimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias por parte da CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- I – Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- II – Não manter a proposta, quando convocada;
- III – Cometer irregularidades fiscais ou trabalhistas que comprometam a execução contratual;
- IV – Descumprir obrigações legais ou contratuais assumidas.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme a gravidade da infração:

- I – Advertência;
- II – Multa, na forma prevista no contrato;

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lages, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A eventual aplicação de penalidades não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, inclusive aqueles decorrentes de encargos inadimplidos que venham a gerar prejuízo ao erário.

12.6 A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS:

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, neste ato representado pela **Sra. DANYELLE XAVIER DONATI**, Arquiteta e Urbanista, a qual será responsável por monitorar o cumprimento das obrigações pactuadas, inclusive por meio da verificação da conformidade técnica do equipamento entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a aplicação das penalidades previstas no contrato, tais como:

- Advertência por escrito;
- Multa proporcional ao descumprimento;
- Glosa parcial dos pagamentos, quando cabível;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- Rescisão unilateral do contrato, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado o descumprimento contratual.

14. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A contratação será formalizada por meio de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem permanente decorrente de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da referida lei.

14.1 Vigência

A vigência contratual será de **4 (quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato ou da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que ocorrer por último.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

O fornecimento do equipamento será formalmente solicitado por meio da emissão da respectiva **Nota de Empenho**, que autorizará a entrega do objeto contratado.

Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa contratada terá o prazo máximo de **15 (quinze) dias** para efetuar a entrega do Kit Receptores GNSS RTK (Base iBase e Rover i93), completo e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Durante a vigência contratual deverão ser cumpridas todas as obrigações assumidas pelas partes, especialmente:

- Entrega do equipamento dentro do prazo estipulado;
- Recebimento provisório e definitivo;
- Atendimento às obrigações decorrentes da garantia contratual.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante justificativa formal e interesse das partes, para fins de prorrogação, nos termos do art. 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições inicialmente pactuadas e demonstrado o interesse público.

Por se tratar de fornecimento com entrega imediata e execução não continuada, o prazo fixado é suficiente para a plena execução do objeto e regular encerramento contratual.

14.2 Alterações Contratuais

Eventuais alterações contratuais observarão o disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer, quando devidamente justificadas, nas seguintes hipóteses:

- I – Modificação do prazo de entrega, em caso de fato superveniente devidamente comprovado;
- II – Supressões ou acréscimos quantitativos, nos limites legais estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
- III – Alterações necessárias para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração, desde que não descaracterizem o objeto originalmente contratado.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 54.994,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, correspondente à aquisição de 01 (uma) unidade do Kit Receptores GNSS RTK CHCNAV (Base iBase e Rover i93), conforme especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos,100 | Fone (0xx49) 3019.7547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | direcao.seplam@lages.sc.gov.br

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

Parágrafo Primeiro.

O objeto será considerado integralmente executado após a entrega do Kit Receptores GNSS RTK (Base iBase e Rover i93), completo e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como após a realização do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, mediante atesto do fiscal do contrato quanto à conformidade técnica e funcional do equipamento.

Parágrafo Segundo.

Eventual orientação técnica inicial quanto à instalação, configuração e utilização do equipamento poderá ser prestada pela CONTRATADA no momento da entrega, sem custo adicional, desde que não envolva prestação continuada de serviços ou deslocamentos extraordinários não previstos na proposta.

Parágrafo Terceiro.

Caso, durante o período de garantia, seja necessário atendimento técnico presencial (“in loco”) em razão de defeito de fabricação ou falha do equipamento, os custos correrão por conta da CONTRATADA, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto.

Eventuais serviços técnicos não abrangidos pela garantia do fabricante, quando solicitados pela CONTRATANTE e devidamente justificados, poderão ser objeto de contratação específica e independente, mediante formalização própria, não estando incluídos no valor do presente contrato.

Parágrafo Quinto.

O valor contratual é fixo e irrevogável durante a vigência contratual de 4 (quatro) meses, considerando tratar-se de fornecimento com entrega única e execução não continuada, decorrente de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto.

Não há previsão de reajuste ou atualização automática de valores durante a vigência contratual, salvo hipótese excepcional devidamente fundamentada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

Parágrafo Sétimo.

Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

16. VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é dever de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes, notadamente a Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.994,50 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhado na planilha descritiva de custos unitários anexada ao processo de planejamento.

18.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos: Município	R\$ 54.994,50	Percentual: 100%
Conta para empenho: 04.001.2322		
Código de despesa: 42	Elemento de despesa: 4490. 30.17	

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Aristiliano Ramos,100 | Fone (0xx49) 3019.7547 | CEP, 88502-050 | CNPJ-82.777.301/0001-90

www.lages.sc.gov.br | direcao.seplam@lages.sc.gov.br

Secretaria Municipal do Planejamento Urbano - SEPLAM

Nome: TATIANA SPILERE
GERENTE DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO
E-mail: licitacao.diretran@lages.sc.gov.br

Lages (SC), 30 de março 2026.